



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, a ser realizada no dia 02 de abril de 2024, na Câmara Municipal de Serrana, com a presença do Presidente da Comissão e da Procuradora Jurídica. O membro da Comissão analisou as seguintes matérias:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 08 DE 2024, que altera dispositivo da Lei 1.525 de 18 de março de 2013, que criou a gratificação por desempenho de atividade delegada nos termos que especifica, a ser paga aos policiais militares do estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município de Serrana, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal de Serrana.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 09 DE 2024, que cria a gratificação por desempenho de atividade delegada nos termos que especifica, a ser paga aos policiais civis do estado que exercem atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo, por força de convênio a ser celebrado com o Município de Serrana, e dá outras providências, de autoria do Prefeito Municipal de Serrana.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 11 DE 2024, que autoriza a abertura de crédito especial e suplementar, de autoria do Prefeito Municipal de Serrana.

Após a análise das matérias citadas, o membro da Comissão expôs o seguinte:

No tocante aos **PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 08 E 09 DE 2024**, foi dito pelo membro da Comissão que, quanto aos aspectos financeiros e orçamentário, é necessária a apresentação de estudo de impacto orçamentário e financeiro diante do aumento de despesa acarretado pelos referidos projetos, nos termos do art. 16 da LRF, razão pela qual solicita a expedição de ofício à Prefeitura Municipal.

Quanto ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA (EXECUTIVO) Nº 11 DE 2024**, foi dito pelo membro da Comissão que, quanto aos aspectos financeiros e orçamentário, o projeto de lei em tela atende as exigências do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, tendo em vista que a exposição de prévia justificativa, a indicação dos recursos disponíveis e das dotações orçamentárias que serão implementadas, bem assim não acarreta impacto negativo no orçamento municipal. Dessa forma, esta comissão concede parecer favorável para tramitação regular no Plenário.



Câmara Municipal de Serra

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serra/SP - CEP 14.150-000

(16) 3909-0601

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

Por fim, a Procuradora Jurídica ressaltou que o art. 76 do Regimento Interno prevê que as deliberações das Comissões serão tomadas por maioria de votos, razão pela qual o decidido na presente reunião deverá ser ratificado pelos demais membros da Comissão.

Nada mais havendo, após a manifestação dos membros desta Comissão, encerrou-se a discussão da matéria. Esta ata, elaborada por mim, Caroline Colmanetti Silva, que secretariei *ad hoc* a reunião, posteriormente, foi lida e assinada por todos os participantes da reunião.

WALDENOR DE ASSIS SILVA

(Presidente)

CAROLINE COLMANETTI SILVA

(Procuradora Jurídica)